



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0177/2021

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DE ESCLARECIMENTO N.º003

Ata da reunião realizada às onze horas do décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (13/10/2021), sala de reuniões situada no 1º andar do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Macaé, sito à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto – Macaé/RJ.

Presentes o Presidente da Comissão Julgadora o Sr. Álvaro Caldeira Pimentel e Membros os Srs. Leonardo dos Santos e Thiago Souza Soares, designados pela Portaria n.º105/2021, de 27 de abril de 2021, para apreciação do pedido de esclarecimento impetrado através de e-mail pela instituição financeira Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no subitem 17.9 do chamamento público n.º001/2021, *in verbis*:


“17.9. Qualquer comunicação ou pedido de informação e esclarecimento à Comissão de Julgamento de Análise de Documentos, exceto impugnações, recursos, representações e reconsiderações, far-se-á no endereço abaixo assinalado, ou através do seguinte meio de comunicação a distancia: contato telefônico n.º (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 - ramal 204, Câmara Municipal de Macaé, Avenida Antônio Abreu, n.º 1805, Horto, Macaé - RJ - Cep. 27.947-570, ou por intermédio do e-mail licitacao@cmmacae.rj.gov.br.”


Registra-se que foi encaminhado e-mail pela instituição financeira Caixa Econômica Federal, que segue em anexo, solicitando informações pertinentes ao Chamamento Público n.º001/2021, com os seguintes pedidos em síntese:

“(...)

Prezados,

Página 1 de 6


Álvaro Caldeira Pimentel
Presidente da Comissão Julgadora de Credenciamento
Matricula 5691-0


Leonardo dos Santos
Membro – Matricula 4506-3


Thiago Souza Soares
Membro – Matricula 3851-2



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO JULGADORA DE CREDENCIAMENTO**

COMISSÃO PREGOEIRA	
PROC. Nº. 0177/2021	
FLS.: _____	ASS. _____

1. Informamos nosso interesse no credenciamento para prestação de serviços de concessão de empréstimo consignado, Chamada Pública 001/2021, Processo Administrativo nº 0177/2021.

1. No entanto, após leitura da minuta do contrato, verificamos alguns itens que poderão gerar dificuldades na execução do contrato. Para isso, solicitamos alguns esclarecimentos/alterações:

Item 4.1.1 Disponibilizar mensalmente no portal do sistema de crédito consignado a taxa de juros praticada em todos os produtos objeto deste Termo de Credenciamento:


- Atualmente a averbação é feita por meio de carta margem. Para disponibilização em Portal, haveria necessidade, primeiramente, de um termo de comodato firmado entre a Câmara Municipal e empresa de Portal Eletrônico de Averbação ou utilização do atual Portal Eletrônico de Averbação, próprio da CAIXA, a critério da Câmara.

Item 4.1.2 Designar equipe para realizar o suporte técnico para as questões operacionais relativas ao objeto do Termo de Credenciamento, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 18:00h, exceto nos feriados:

- Solicitamos possibilidade de alteração para o horário compreendido entre 9h às 18h.

Item 4.1.17 Disponibilizar a posição da dívida atualizada para liquidação/armotização antecipada dos empréstimos e dos cartões de crédito no portal de consignação da Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Macaé:

Página 2 de 6


Alvaro Caldeira Pimentel
Presidente da Comissão Julgadora de Credenciamento
Matricula 5691-0


Leonardo dos Santos
Membro - Matricula 4506-3


Thiago Souza Soares
Membro - Matricula 3851-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO JULGADORA DE CREDENCIAMENTO

COMISSÃO PREGOEIRA

PROC. Nº. 0177/2021

FLS.: _____ ASS. _____

- Informamos que poderá haver pequenas/mínimas diferenças de posição de dívida entre o Portal de consignação e o sistema de crédito consignado CAIXA.


Item 4.1.11 A credenciada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Macaé, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do Termo de Credenciamento. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Macaé e desde que não afetem a boa execução do Credenciamento.

- A CAIXA solicita a possibilidade de concessão do empréstimo consignado junto aos servidores por meio de correspondentes bancários Caixa Aqui.

Item 4.1.34 O limite de margem consignável deverá estar dentro dos estabelecidos no Art. 38, §3º da Lei Complementar nº 011/1998, Decreto Municipal nº 127/2002 e Decreto Municipal nº 260/2009 e posteriores alterações que vierem a acontecer;

- a. O limite máximo de consignação é de 40% (quarenta por cento) que poderá ser utilizado conforme alíneas "b" e "c";
- b. Empréstimo Consignável - 30% (trinta por cento);
- c. Cartão de Crédito Consignável - 10% (dez por cento).

Página 3 de 6


Álvaro Caldeira Pimentel
Presidente da Comissão Julgadora de Credenciamento
Matricula 5691-0


Leonardo dos Santos
Membro - Matricula 4506-3


Thiago Souza Soares
Membro - Matricula 3851-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO JULGADORA DE CREDENCIAMENTO

COMISSÃO PREGOEIRA

PROC. Nº. 0177/2021

FLS.: _____ ASS. _____

- A CAIXA não atua com cartão de crédito consignável para a margem de 10%.

Item 4.1.37 O número máximo de parcelas será de 48 (quarenta e oito) meses:

- Para a concessão do empréstimo consignado para os vereadores, a exigência é que seja o prazo do mandato legislativo, ou seja, 48 meses, porém, poderá ser concedido prazo de contratação de até 72 meses para os servidores efetivos, a critério da Câmara Municipal.

Item 4.1.39 A Instituição Financeira deverá fornecer cartão de crédito com isenção de anuidade.

- A isenção de tarifa de anuidade dependerá da avaliação de crédito de cada cliente."

Registra-se que, diante do caráter técnico do questionamento, a Comissão Julgadora encaminhou os autos para a Coordenadoria de Contratos para que a mesma fornecesse os subsídios necessários para encaminhamento da resposta junto a requerente.

Resposta:

"À Comissão Julgadora de Credenciamento

Cumprimentando-os inicialmente sirvo-me do presente para trazer os seguintes esclarecimentos aos questionamentos apresentados pela Caixa Econômica Federal trazidos à colação pela I. Comissão Julgadora de Credenciamento.

Página 4 de 6


Álvaro Caldeira Pimentel
Presidente da Comissão Julgadora de Credenciamento
Matricula 3691-0


Leonardo dos Santos
Membro - Matricula 4506-3


Thiago Souza Soares
Membro - Matricula 3851-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO JULGADORA DE CREDENCIAMENTO

COMISSÃO PREGOEIRA

PROC. Nº. 0177/2021

FLS.: _____ ASS. _____

Item 4.1.1: Tendo em vista não ter sido solicitado por parte das empresas já credenciadas, o que em tese não estaria sendo um impeditivo para realização dos serviços, informo a requerente que após a assinatura do possível Termo de Credenciamento junto a esta Casa Legislativa, apresente melhor solicitação, sendo possível realizar um aditivo para alteração do subitem em questão.


Item 4.1.2: Quanto ao solicitado não se verifica óbice, o atendimento ser realizado no horário de 9h às 18h.

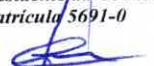
Item 4.1.17: Quanto a informação, não há dúvidas jurídicas neste sentido.

Item 4.1.11: Correspondentes Caixa Aqui não se enquadra nas hipóteses elencadas no referido subitem.

Item 4.1.34: O subitem em questão especifica os limites cabíveis, não sendo cobrado da credenciada a obrigatoriedade de fornecer Cartão de Crédito Consignável.

Página 5 de 6


Álvaro Caldeira Pimentel
Presidente da Comissão Julgadora de Credenciamento
Matricula 5691-0


Leonardo dos Santos
Membro - Matricula 4506-3


Thiago Souza Soares
Membro - Matricula 3851-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO JULGADORA DE CREDENCIAMENTO

COMISSÃO PREGOEIRA

PROC. Nº. 0177/2021

FLS.: _____ ASS. _____

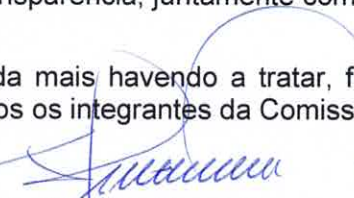
Item 4.1.37: Primar pela literalidade do Contrato, ficando 48 (quarenta e oito) meses para ambos os casos.

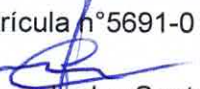
Item 4.1.39: Não se verifica qualquer óbice quanto a avaliação ficar a critério de cada cliente."

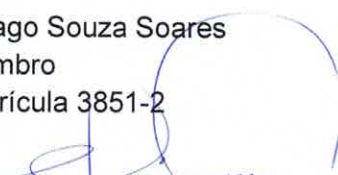
Desta feita, mediante resposta encaminhada pela Coordenadoria de Contratos que segue em anexo, esta Comissão Julgadora de Credenciamento julga atendido os questionamentos apresentados. Deverá ser informado a requerente e disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé, quanto ao pedido de esclarecimento nº 003

- Registre-se;
- Dê ciência deste esclarecimento aos interessados, publicando no Portal da Transparência, juntamente com os anexos supracitados.

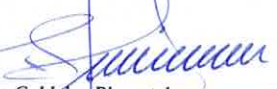
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11:45h, cuja ata vai assinada por todos os integrantes da Comissão Julgadora de Credenciamento.



Álvaro Caldeira Pimentel
Presidente da Comissão Julgadora de Credenciamento
Matrícula nº 5691-0


Leonardo dos Santos
Membro
Matrícula nº 5845-9


Thiago Souza Soares
Membro
Matrícula 3851-2

Página 6 de 6


Álvaro Caldeira Pimentel
Presidente da Comissão Julgadora de Credenciamento
Matrícula 5691-0


Leonardo dos Santos
Membro – Matrícula 4506-3


Thiago Souza Soares
Membro – Matrícula 3851-2